

## TERMO DE COMPROMISSO

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP e (ENTIDADES ACORDANTES), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, o qual estabelece que:

Considerando que as partes priorizam o diálogo e a transparência, os quais devem prevalecer como mecanismo ideal para a solução de eventuais conflitos;

Considerando que as partes estabeleceram através de negociação coletiva os termos e condições sobre jornadas, pausas e intervalos dos empregados do BANCO, abrangidos pelo artigo 224 da CLT, lotados nas áreas de teleatendimento, instaladas nos municípios das respectivas bases sindicais dos SINDICATOS signatários;

Considerando que o referido acordo coletivo regulamenta os intervalos e as pausas que os empregados deverão usufruir durante sua jornada de trabalho;

Considerando que ainda que o Banco cumpra as regras e condições definidas no Acordo Coletivo para estabelecer os horários de intervalos e pausas nas escalas de revezamento, o Sindicato recebeu reclamações de alguns de seus representados de que tais intervalos estavam concentrados no início da jornada de trabalho;

Considerando que as partes reuniram-se para discutir a apuração das reclamações e eventuais ajustes ou correções na marcação dos intervalos e pausas, visando equacionar os problemas apresentados;

Fica comprometido que:

1. O Banco Santander se compromete a reavaliar as escalas em vigor, no intuito de manter o cumprimento das regras e condições a respeito dos horários de intervalo e pausas, entretanto com atuação direta para que tais intervalos não fiquem concentrados no início ou final da jornada de trabalho e, sim, para que estejam adequadamente distribuídos ao longo da jornada de trabalho;
2. O Banco Santander se compromete a adequar as escalas de trabalho garantindo que os funcionários não fiquem mais de 3h20' sem intervalo ou pausa, exceto em casos excepcionalíssimos e não permanentes;
3. Os Sindicatos signatários se comprometem a avaliar, durante 90 (noventa) dias, os ajustes implementados pelo Banco Santander, de forma a certificar a efetividade das medidas adotadas.

4. O presente Termo de Compromisso se aplica ao acordado no ACT de TELEATENDIMENTO – Biênio 2020/2021.

São Paulo, 21 de maio de 2020.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO (SP)**

**Ivone Maria da Silva**  
Presidenta  
CPF 116.554.098-32

**Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi**  
Diretora Executiva – Coordenadora COE

**Cynthia Lemos Valente**  
OAB/SP 209.174

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (RJ)**

**Adriana da Silva Nalesso**  
Presidenta  
CPF/MF 011.365.277-10

**BANCO-SANTANDER (BRASIL) S/A**

**Fabiana Silva Ribeiro**  
Recursos Humanos  
CPF/MF 272.179.638-00

**Fernanda Bosco Manduca**  
Recursos Humanos  
CPF/MF 368.566.438-70